

**TERMO DE APOSTILAMENTO
03/2019 AO CONTRATO 03/2017
CELEBRADO ENTRE O MUSEU DE
ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS -
MAST E A EMPRESA FB
TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME.**

A União, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.071.191/0001-33, com sede na Rua General Bruce, n.º 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20921-030, neste ato representado pela sua Diretora, **Anelise Pacheco**, professora, portadora do documento de identidade n.º 05846728-3 do IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 777.092.097-34, domiciliada e residente nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 722 de 7 de fevereiro de 2018, publicada no DOU em 9 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FB TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.313.874/0001-88, sediada na Estrada do Galeão, n.º 691, sala 2017, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21931-243, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Talita de Fraia Bastos**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 13.000.394-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF n.º 109.665.087-85, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta no Processo n.º 01208.000084/2015-11 e **CONSIDERANDO** a repactuação como espécie de reajuste contratual para as contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, fundamentada na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto n.º 2.271/1997, na Instrução Normativa 02/2008 SLTI/MPOG e previsão na Cláusula Sexta do contrato n.º 03/2017, celebram o presente termo de apostilamento conforme disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a repactuação dos preços do contrato n.º 03/2017 com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro - SEAC-RJ (CNPJ: 34.037.150/0001-91) e o Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro (CNPJ: 34.273.029/0001-69), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o número RJ000705/2019 o Acordo Coletivo

de Trabalho 2019/2020 celebrado entre o Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas e Logística do Rio de Janeiro - SINDICARGA-RJ (CNPJ: 33.822.057/0001-25) e a empresa FB Terceirização Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.313.874/0001-88.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência dos novos valores do contrato será de **01/03/2019** a **06/03/2020** a ser atendida ao que se segue:

2.2. Em atenção à cláusula primeira da mencionada na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 do SEAC-RJ, os efeitos financeiros da presente repactuação retroagirão a **01/03/2019** para os reajustes propostos na CCT (exceto a cláusula 27ª).

2.3. Em atenção à cláusula primeira mencionada no Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020 do SINDCARGA-RJ e a empresa FB Terceirização, os efeitos financeiros da presente repactuação retroagirão a **01/05/2019** para os reajustes propostos no ACT.

2.4. Em atenção à cláusula vigésima sétima da mencionada na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 do SEAC-RJ, os efeitos financeiros da presente repactuação retroagirão a **01/03/2019** para o benefício proposto cláusula 27ª da CCT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O valor mensal do contrato passará de **R\$ 51.211,38** (cinquenta e um mil duzentos e onze reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 52.762,34** (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), durante o período de **01/03/2019** a **30/04/2019** perfazendo um reajuste percentual de **3,03%**, devido aos reajustes da CCT 2019/2020 SEAC-RJ, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULAS	CCT 2018/2019	CCT 2018/2019	VARIAÇÃO FINANCEIRA
Cláusula 3ª - (Piso Salarial - Copeira)	R\$ 1.194,00	R\$ 1.239,00	3,77%
Cláusula 3ª - (Piso Salarial - Contínuo/Mensageiro)	R\$ 1.194,00	R\$ 1.239,00	3,77%
Cláusula 3ª - (Piso Salarial - Recepcionista Pleno)	R\$ 2.041,51	R\$ 2.118,27	3,77%
Cláusula 3ª - (Piso Salarial - Supervisor)	R\$ 3.048,60	R\$ 3.163,23	3,77%




3.2. O valor mensal do contrato passará para **R\$ 52.904,12** (cinquenta e dois mil novecentos e quatro reais e doze centavos), durante o período de **01/05/2018** a **31/05/2018** perfazendo um reajuste percentual de **0,27%**, devido aos reajustes do ACT 2019/2020 realizado entre o SINDCARGA-RJ e a empresa FB Terceirização, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULAS	CCT 2018/2019	ACT 2019/2020	VARIAÇÃO FINANCEIRA
Cláusula 3ª - (Piso Salarial - Motorista de Utilitário)	R\$ 1.300,89	R\$ 1.366,85	5,07%
Cláusula 11ª - Ticket Refeição	R\$ 22,35	R\$ 23,50	5,15%

3.3. O valor mensal do contrato passará para **R\$ 53.001,12** (cinquenta e três mil e um real e doze centavos) a partir de **01/06/2019** perfazendo um reajuste percentual de **0,18%**, devido a inclusão do "Benefício Social Familiar" conforme cláusula 27ª da CCT 2019/2020 SEAC-RJ, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULAS	CCT 2018/2019	CCT 2018/2019	VARIAÇÃO FINANCEIRA
Cláusula 27ª - Benefício Social Familiar	R\$ 0,00	R\$ 13,00	N/A

3.4. A repactuação provocará efeitos financeiros mensais de **R\$ 1.550,96** (mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) no período de **01/03/2019** a **30/04/2019**, de **R\$ 1.692,74** (mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) de **01/05/2019** a **30/05/2019** e de **R\$ 1.789,84** (mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) a partir de **01/06/2019**. O efeito financeiro anual da repactuação será de **R\$ 20.903,22** (vinte mil novecentos e três reais e vinte e dois centavos) e o valor global (anual) do contrato passará de **R\$ 614.536,56** (seiscentos e quatorze mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 635.439,78** (seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

3.5. O MAST deverá pagar à empresa FB Terceirização Ltda. os valores retroativos (*extunc*) de **R\$ 8.366,18** (oito mil trezentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) referentes ao período de **01/03/2019** a **31/07/2019**.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução deste Apostilamento correrão à conta do orçamento específico:

EMPENHO Nº: 2019NE800019

UASG: 240124 MCTIC/MAST

PTRES: 90528

ELEMENTO DE DESPESA: 339037.01

FONTE DE RECURSO: 017898

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

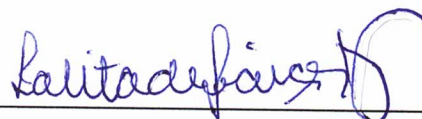
Rio de Janeiro, 1º de setembro de 2019.



Anelise Pacheco

CPF 777.092.097-34

Diretora do MAST/MCTIC



Talita de Fraia Bastos

CPF 109.665.087-85

Sócio-Proprietário da Empresa

Talita de F. Bastos
Sócio-Diretora